## CEP 35570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## GABINETE DO PREFEITO

## LEI № 766/90

Dispoe sob criação do Pré-Escolar Municipal "Pequeno Polegar" na Escola Estadual do Para iso.

O povo do Município de Viçosa, por seus representante legal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pré-Escolar "Pequeno Polegar" na Escola Estadual do Paraíso.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências contábeis, jurídicas, orçamentárias e financeiras para criação da referida escola.

Art. 3º - Fica o Pré-Escolar Municipal "Pequeno Polegar" subordinado ao Departamento da Pré-Esocla, da Secretaria - Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as dsiposições em contrário.

Viçosa, 18 de dezembro de 1990.

Antônio Chequer

Prefeito Municipal